



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **32** /2025
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08411/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0126/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, através da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, e pela Secretária da Educação, **SUELI DE MORAES TUON**, portadora da cédula de identidade RG n.º 9.815.174-5 e do CPF n.º 867.501.008-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **NEW AGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Rua Melchior Schindwein, n.º 60 Galpão 09, no Bairro Santa Terezinha - Urbano, no município de Brusque, Estado de Santa Catarina, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 38.312.663/0001-14, neste ato representada pelo Sr. **EVANDRO CEZAR SOUZA STEDILE**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1070812506 SSP/RS e do CPF n.º 956.947.650-87, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 08411/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto 7.999/2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 0126/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente instrumento é a aquisição de UNIFORME ESCOLAR em forma de kit, para distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital e seus anexos, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

Lote 01	Material	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.1	1.28.07.0889-9 - KIT UNIFORME ESCOLAR FUNDAMENTAL E EJA	KIT	11.050	New Age	56,69	626.424,50

KIT UNIFORME ESCOLAR FUNDAMENTAL E EJA

Contendo 03(três) peças, sendo:

01 (uma) JAQUETA com capuz em tecido TIPO HELANCA 100% poliéster com gramatura de 260 g/m², na cor Azul Marinho (Pantone 19-3933TPX).

Forro do capuz em tecido de composição 100% poliéster, gramatura 115g/m², na mesma cor do corpo.

O fechamento será feito por meio de zíper de nylon destacável na cor semelhante a do corpo.

Bolsos embutidos juntamente nas laterais e pespontados na reta a 0,6 cm da borda, com forro do mesmo tecido do corpo.

Punhos com 2,5 cm, com elástico embutido costurado com máquina reta.

Possui uma pala, sendo um tecido externo aplicado internamente com largura aproximada de 7 cm do final do zíper até o início do capuz seguindo a mesma cor e tecido do corpo.

Barra do corpo com 2,0 cm de largura e rebatida com máquina reta de uma agulha com aplicação de um torçal de poliéster 5 mm, cor semelhante ao corpo, com um nó nas pontas e acabamento que impeça de desfiar, cuja saída deve ser pela parte frontal da jaqueta na cor semelhante a do corpo.

Brasão do município com suas cores originais com 7 cm de altura, em processo de padrão de estampa, silk-screen, conforme layout e arte abaixo.

Etiquetas aplicadas no degolo traseiro.

A jaqueta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes;

02 (duas) CAMISETAS MANGA CURTA em malha PV de composição 67% poliéster e 33 %viscose, com gramatura de 170 g/m², na cor Branca.

Gola será redonda e confeccionada em ribana 1X1, de composição 65,5% poliéster, 32,0% viscose e 2,5% elastano, gramatura de 190g/m², com 2,0 cm de largura acabada, na cor branca, aplicadas em máquina overloque.

Brasão do município com suas cores originais com 7 cm de altura, em processo de padrão de estampa, silk-screen, conforme layout e arte abaixo.

Barra do corpo e mangas com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras.

Etiquetas aplicadas no degolo traseiro.

A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes e acondicionados em sacola apropriada e com identificação externa do Kit Fundamental/EJA), assim como do tamanho a que se referem, para que sejam feitas as entregas para os alunos.

Os Kits de Uniforme Escolar, com as suas respectivas embalagens primárias, deverão ser acondicionados em caixas de material reforçado devidamente fechadas, peso máximo de 25 kg cada, com a identificação da empresa fornecedora, da quantidade e do item. As caixas devem ser resistentes a fim de evitar qualquer tipo de dano ao item, durante as etapas referentes ao transporte (carregamento/descarregamento/armazenamento), que assegurem o seu posterior uso em perfeitas condições. Não serão aceitas caixas amassadas, sem lacre e identificação de forma clara.

1.2	1.28.07.0890-2 - KIT UNIFORME ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) - MASCULINO	KIT	1.350	New Age	82,82	111.807,00
-----	--	-----	-------	---------	-------	------------

KIT UNIFORME ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) - MASCULINO

Contendo 05 peças, sendo:

01(uma) JAQUETA com capuz em tecido TIPO HELANCA flanelada 100% poliéster com gramatura de 260 g/m², na cor Azul Marinho (Pantone 19-3933TPX).

Forro do capuz em tecido de composição 100% poliéster, gramatura 115g/m², na mesma cor do corpo.

O fechamento será feito por meio de zíper de nylon destacável na cor semelhante a do corpo.

Bolsos embutidos juntamente nas laterais e pespontados na reta a 0,6 cm da borda, com forro do mesmo tecido do

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 2

Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

EVANDRO
CEZAR SOUZA
STEDILE:95694
765087

Assinado de forma digital por EVANDRO CEZAR SOUZA STEDILE:95694765087
Dados: 2025-03-13 14:28:25 -05'00'



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

corpo. Punhos com 2,5 cm, com elástico embutido costurado com máquina reta.

Possui uma pala, sendo um tecido externo aplicado internamente com largura aproximada de 7 cm do final do zíper até o início do capuz seguindo a mesma cor e tecido do corpo.

Barra do corpo com 2,0 cm de largura e rebatida com máquina reta de uma agulha com aplicação de um torçal de poliéster 5 mm, cor semelhante ao corpo, com um nó nas pontas e acabamento que impeça o desfiar, cuja saída deve ser pela parte frontal da jaqueta na cor semelhante a do corpo.

Brasão do município com suas cores originais com 7 cm de altura, em processo de padrão de estampa, silk-screen, conforme layout e arte abaixo.

Etiquetas aplicadas no degolo traseiro,

01(uma) CALÇA em tecido TIPO HELANCA 100% poliéster com gramatura de 260 g/m², na cor Azul Marinho (Pantone 19-3933TPX).

Nas laterais deverão conter bolsos embutidos com forro do tecido principal, com pesponto em máquina reta.

Cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido.

Brasão do município com suas cores originais com 7 cm de altura, em processo de padrão de estampa, silk-screen, conforme layout e arte abaixo.

Barra simples com 2,0 cm em máquina galoneira.

Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado.

01 (uma) BERMUDA em tecido TIPO HELANCA 100% poliéster com gramatura de 260 g/m², na cor Azul Marinho (Pantone19-3933TPX).

Nas laterais deverão conter bolsos embutidos com forro do tecido principal, com pesponto em máquina reta. Cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido.

Brasão do município com suas cores originais com 7 cm de altura, em processo de padrão de estampa, silk-screen, conforme layout e arte abaixo. Barra simples com 2,5 cm em máquina galoneira.

Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado.

01(uma) CAMISETA MANGA CURTA em malha PV de composição 67% poliéster e 33 %viscose, com gramatura de 170 g/m², na cor Branca.

Gola será redonda e confeccionada em ribana 1X1, de composição 65,5% poliéster, 32,0% viscose e 2,5% elastano, gramatura de 190g/m², com 2,0 cm de largura acabada, na cor branca, aplicadas em máquina overloque.

Brasão do município com suas cores originais com 7 cm de altura, em processo de padrão de estampa, silk-screen, conforme layout e arte abaixo.

Barra do corpo e mangas com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras. Etiquetas aplicadas no degolo traseiro.

01(uma) CAMISETA MANGA LONGA em malha PV de composição 67% poliéster e 33 %viscose, com gramatura de 170 g/m², na cor branca.

Gola será redonda e confeccionada em ribana 1X1; de composição 65,5% poliéster, 32,0% viscose e 2,5% elastano, gramatura de 190g/m², com 2,0 cm de largura acabada, na cor branca, aplicadas em máquina overloque.

Brasão do município com suas cores originais com 7 cm de altura, em processo de padrão de estampa, silk-screen, conforme layout e arte abaixo.

Barra do corpo e mangas com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras.

Etiquetas aplicadas no degolo traseiro.

Todas as peças devem estar limpas e integras, isentas de defeito que comprometa sua apresentação.

Todas as peças deverão ser embaladas INDIVIDUALMENTE em sacos plásticos transparentes e acondicionados em sacola apropriada e com identificação externa do Kit (Kit Educação Infantil – Masculino, assim como do tamanho a que se referem, para que sejam feitas as entregas para os alunos.

Os Kits de Uniforme Escolar, com as suas respectivas embalagens primárias, deverão ser acondicionados em caixas de material reforçado devidamente fechadas, peso máximo de 25 kg cada, com a identificação da empresa fornecedora, da quantidade e do item.

As caixas devem ser resistentes a fim de evitar qualquer tipo de dano ao item, durante as etapas referentes ao transporte (carregamento/descarregamento/armazenamento), que assegurem o seu posterior uso em perfeitas condições.

Não serão aceitas caixas amassadas, sem lacre e identificação de forma clara.



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

1.3	1.28.07.0891-0 - KIT UNIFORME ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) - FEMININO	KIT	1.350	New Age	82,22	110.997,00
-----	---	-----	-------	---------	-------	------------

KIT UNIFORME ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) - FEMININO

Contendo 05 peças, sendo:

01(uma) JAQUETA com capuz em tecido TIPO HELANCA flanelada 100% poliéster com gramatura de 260 g/m², na cor Azul Marinho (Pantone 19-3933TPX).

Forro do capuz em tecido de composição 100% poliéster, gramatura 115g/m², na mesma cor do corpo.

O fechamento será feito por meio de zíper de nylon destacável na cor semelhante a do corpo.

Bolsos embutidos juntamente nas laterais e pespontados na reta a 0,6 cm da borda, com forro do mesmo tecido do corpo. Punhos com 2,5 cm, com elástico embutido costurado com máquina reta.

Possui uma pala, sendo um tecido externo aplicado internamente com largura aproximada de 7 cm do final do zíper até o início do capuz seguindo a mesma cor e tecido do corpo.

Barra do corpo com 2,0 cm de largura e rebatida com máquina reta de uma agulha com aplicação de um torçal de poliéster 5 mm, cor semelhante ao corpo, com um nó nas pontas e acabamento que impeça o desfiar, cuja saída deve ser pela parte frontal da jaqueta na cor semelhante a do corpo.

Brasão do município com suas cores originais com 7 cm de altura, em processo de padrão de estampa, silk-screen, conforme layout e arte abaixo.

Etiquetas aplicadas no degolo traseiro.

01(uma) CALÇA em tecido TIPO HELANCA 100% poliéster com gramatura de 260 g/m², na cor Azul Marinho (Pantone 19-3933TPX).

Nas laterais deverão conter bolsos embutidos com forro do tecido principal, com pesponto em máquina reta.

Cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido.

Brasão do município com suas cores originais com 7 cm de altura, em processo de padrão de estampa, silk-screen, conforme layout e arte abaixo.

Barra simples com 2,0 cm em máquina galoneira.

Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado

01 (um) Short-saia em tecido TIPO HELANCA 100% poliéster com gramatura de 260 g/m², na cor Azul Marinho (Pantone 19-3933TPX).

Cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido.

Na parte frontal deverá ser fixado uma saia presa no lado direito e aberto do lado esquerdo, assim também como a parte inferior, tendo acabamento na barra e lateral da saia com 2 agulhas.

Brasão do município com suas cores originais com 7 cm de altura, em processo de padrão de estampa, silk-screen, conforme layout e arte abaixo.

Barra simples com 2,0 cm em máquina galoneira.

Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado.

01(uma) CAMISETA MANGA CURTA em malha PV de composição 67% poliéster e 33 %viscose, com gramatura de 170 g/m², na cor Branca.

Gola será redonda e confeccionada em ribana 1X1, de composição 65,5% poliéster, 32,0% viscose e 2,5% elastano, gramatura de 190g/m², com 2,0 cm de largura acabada, na cor branca, aplicadas em máquina overloque.

Brasão do município com suas cores originais com 7 cm de altura, em processo de padrão de estampa, silk-screen, conforme layout e arte abaixo.

Barra do corpo e mangas com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras. Etiquetas aplicadas no degolo traseiro

01(uma) CAMISETA MANGA LONGA em malha PV de composição 67% poliéster e 33 %viscose, com gramatura de 170 g/m², na cor branca.

Gola será redonda e confeccionada em ribana 1X1, de composição 65,5% poliéster, 32,0% viscose e 2,5% elastano, gramatura de 190g/m², com 2,0 cm de largura acabada, na cor branca, aplicadas em máquina overloque.

Brasão do município com suas cores originais com 7 cm de altura, em processo de padrão de estampa, silk-screen, conforme layout e arte abaixo.

Barra do corpo e mangas com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras.

Etiquetas aplicadas no degolo traseiro.



Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria de Governo

Todas as peças devem estar limpas e integras, isentas de defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas INDIVIDUALMENTE em sacos plásticos transparentes, acondicionados em sacola apropriada e com identificação externa do Kit (Kit Educação Infantil – Feminino, assim como do tamanho a que se referem, para que sejam feitas as entregas para os alunos.

Os Kits de Uniforme Escolar, com as suas respectivas embalagens primárias, deverão ser acondicionados em caixas de material reforçado devidamente fechadas, peso máximo de 25 kg cada, com a identificação da empresa fornecedora, da quantidade e do item.

As caixas devem ser resistentes a fim de evitar qualquer tipo de dano ao item, durante as etapas referentes ao transporte (carregamento/descarregamento/armazenamento), que assegurem o seu posterior uso em perfeitas condições. Não serão aceitas caixas amassadas, sem lacre e identificação de forma clara.

VALOR TOTAL DO LOTE 01 – R\$ 849.228,50

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias corridos (item 4.1 do Termo de Referência do Edital) contados da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O valor total da contratação é de R\$ 849.228,50 (oitocentos e quarenta e nove mil e duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

5.2 - Para fazer frente às despesas do presente Contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza de Despesa: n° 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.09.00 – Secretaria da Educação, 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular, 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita, 01.110.0000 – Geral, 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular, através da Nota de Empenho n° 2068-000, no valor de R\$ 626.424,50 (seiscentos e vinte e seis mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos); n° 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.09.00 – Secretaria da Educação, 02.09.02 – Secretaria da Educação/ Ed. Infantil/ Ed. Pré Escolar, 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita, 01.110.0000 – Geral, 12.365.0008.2.035 – Manutenção da Ed. Pré Escolar, através da Nota de Empenho n° 2069-000, no valor de R\$ 222.804,00 (duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e quatro reais).

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.



Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria de Governo

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria de Governo

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.7 - Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 - As infrações e multas ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

11.2 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 - Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, desde que autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Itatiba, 13 MAR. 2025

Pela Contratante:

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SUELI DE MORAES TUON
Secretária da Educação

Pela Contratada:

EVANDRO CEZAR
SOUZA
STEDILE:9569476508
7

Assinado de forma digital
por EVANDRO CEZAR SOUZA
STEDILE:95694765087
Dados: 2025.03.13 14:31:45
-03'00'

NEW AGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
EVANDRO CEZAR SOUZA STEDILE

Testemunhas:

1- Ana Luana D. Gaspar

2- Michele F. Machado

Observação: Esta é a fl. 10/10 do Termo de Contrato n.º do Processo Administrativo n.º08411/2024, firmado em

32 /2025, oriundo
13 MAR. 2025